



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1606/2015, 20 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a Ratificação do Contrato de RATEIO para o Exercício de 2015 e autorização para Parcelamentos com CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU-CIDELPARNA e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio para o Exercício de 2015 para Custeio de despesas de manutenção, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU – CIDELPARNA, no valor de R\$ 6.340,00 (seis mil, trezentos e quarenta reais) conforme Anexo 1 que integra a presente Lei.

Art. 2º Caberá ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Finanças supervisionar, bem como fiscalizar os repasses ao Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA.

Art. 3º O Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA prestará contas ao ente Consorciado à Secretaria de Administração em conformidade com a legislação em vigor e nos prazos e condições previstas no Protocolo de Intenções e Estatuto, e demais normas Instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a Alteração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício, através dotações específicas para atender à Celebração do Contrato de Rateio, Parcelamentos e demais despesas decorrentes da Participação do Município no Consorcio Público de que trata esta Lei.

Art. 5º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 20 de agosto de 2015.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 20 / 8 / 2015

Página: 1 e 2 de 40 1142


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CONTRATO DE RATEIO - EXERCÍCIO DE 2015

DEMONSTRATIVO DO CONTRATO DE RATEIO POR MUNICÍPIO

Especificação da Despesa	Rateio Anual
3.3.90.39.00-Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.020,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	5.320,00
TOTAL ANO/MÊS	6.340,00

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 20 / 8 / 2015

Página: 1,2 edição 1142